

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 022/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, torna público que realizará no dia **30 de outubro de 2017**, às **09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Sólon Amaral, nº. 1154 Centro de Buriti de Goiás, na sala de Reunião da Divisão de Compras e Licitações na Modalidade – Carta Convite, tipo Menor Preço, para aquisição de refeição, conforme especificação a seguir, no item 1- DO OBJETO e do Anexo III (Minuta Contratual), parte integrante de convite.

1- OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição e fornecimento de refeição, para atender as necessidades da administração pública do Município de Buriti de Goiás, conforme as quantidades e especificações discriminadas a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	300	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.

2 – DOCUMENTAÇÃO

2.1 As empresas e/ou pessoas físicas interessadas em participar do Convite em tela, deverão até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- * Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- * Cedula de Identidade (RG);
- * Comprovante de endereço;
- * Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;

* Prova de regularidade para com as Fazendas Publicas: Federal (CND conjunta), Estadual (CND) e Municipal (CND) do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

Pessoa Jurídica:

- ❖ Contrato Social em vigor e as ultimas alterações no caso de Pessoa Jurídica acompanhado de copias do CPF e RG de um dos sócios;
- ❖ Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- ❖ Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ou as guias de recolhimento dos últimos 03 (três) meses;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ❖ Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF – FGTS;
- ❖ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ❖ Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal em combinação com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”.

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme o disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 022/2017
ABERTURA 30/10/2017 – ÀS 09H00MIN
LICITANTE:**

3 - DA PROPOSTA

3.1 A **proposta** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do País, sem emendas, rasuras, entrelinhas, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 022/2017
ABERTURA 30/10/2017 – ÀS 09H00MIN
LICITANTE:

3.2 Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

3.3 Todos os materiais deverão constar sua respectiva marca.

4 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas apresentadas ao convite, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que é processada e julgada em estrita conformidade os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, da vinculação a este instrumento convocatório.

4.2 No julgamento considera-se o menor preço por item.

4.3 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da referida Lei.

4.4 A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal, vigente, será passível de desclassificação a critério da Comissão.

4.5 A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás–GO reserva-se no direito de anular a presente licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do artigo 49, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.6 As propostas terão a validade de 30 (trinta) dias.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do contrato originário deste edital correrão a conta das seguintes Dotações:

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - dotação de nº. 05.01.10.302.0028.2063-339036.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE dotação de nº. 05.01.10.302.0028.2062-339036

6 - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 - A empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato que será feita mediante publicação no “Placard” da sede da Prefeitura Municipal, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e registrada em ata.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes, sem que em decorrência dessas medidas, tenham os participantes direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 - Só poderão se manifestar as proponentes que estiverem legalmente representadas por quem de direito ou credenciadas por procuração atualizada, com firma reconhecida em Cartório.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, de 08h00min as 11h00min ou pelo telefone (64) 3699-1367.

Fica Eleito o Foro do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás - GO, 18 de outubro de 2017.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

Objeto: Aquisição de refeição para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados De arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.			

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	300	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados De arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos			

Valor Total do Item por extenso: _____

Nome/Razão Social: _____

Endereço do fornecedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 022/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

_____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Licitante.

ANEXO III
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/2017

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE
REFEIÇÃO PARA ENTREGA FUTURA QUE ENTRE SI
FIRMAM MUNICÍPIO DE BURITI DE GO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição e fornecimento de refeição para entrega futura, que entre si firmam de um lado, *****, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº *****, com sede na *****, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1.154, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente publico, com RG nº 2.804.077, e CPF nº 507.469.521-04, residente e domiciliado no município de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, tem por ajustada, na forma da lei, a aquisição e fornecimento de refeição, segundo as condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto Aquisição e fornecimento de refeição, em que o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender para entrega futura, como de fato vende ao **PROMITENTE COMPRADOR**, refeição conforme discriminado na clausula a seguir, para atender as necessidades da administração publica do Município de Buriti de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A promessa compra e venda de refeição, conforme elencados na Cláusula Primeira deste contrato, para entrega futura, que aqui se retrata é contratada pelos preços cotados no Processo Licitatório Carta Convite de nº 022/2017, conforme tabela abaixo:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
01	200	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados De arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.			

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
01	300	UNID	REFEIÇÕES - com pratos variados De arroz, feijão, farofa, carnes variadas (branca ou vermelha), saladas (variedade), legumes e demais acompanhamentos.			

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato somando o valor global estimado de R\$***** e serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentária anual do **PROMITENTE COMPRADOR**: dotação de nº.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados da Carta convite de nº 022/2017, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em *****, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, **** de ***** de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CPF N° *****
Contratado

Testemunhas:

1-Nome _____

2-Nome _____

CPF n° _____

CPF n° _____